DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:05D4FF0F6EE2BF12

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO

Proc. Administrativo: 026/2023
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
CONTRATO Nº 036/2023

Aditivo celebrado entre as partes no dia 01 de Maio de 2024. Entre o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Acelino Resende, 150 – Bairro CENTRO, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.553-879/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa , BBS ENERGIA SOLAR LTDA (BBS ENERGIASOLAR – EPP), INSCRITA NO CNPJ Nº33.469.078/0001-09, com sede na R JOAQUIM DIAS, 320, LOTE 01 QUADRAII, BODELANDIA, OEIRAS – PI: Doravante denominada CONTRATADA, por Intermédio de seu Sócio Administrador ARLEY BRUNO BARBOSA SANTOS, portador (a) do CPF N: 043.785.433-70. E daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a adição de Tempo sendo o mesmo valendo por 12 (Doze) Meses, ao tempo do contrato 036/2023, do processo de licitação CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. Que tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE 02 USINA FOTOVOLTAICA CARACTERIZADO COMO MINIGERAÇÃO, TOTALIZANDO POTÊNCIA 60.000 KWP (SENDO UMA DE 225 KVA E OUTRA DE 112,5 KVA) CONECTADOS À REDE CAPITAO DE CAMPOS – PI, (ON-GRIND), INCLUINDO EXECUÇÃO DE ESTRUTURA CIVIL, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA NACONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUSO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PROJETOS EXECUTIVOS (ESTRUTURAL E ELETRICO) ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Adição de Tempo Com Justificativa e solicitação da Contratada, considerando a necessidade de suprir os itens por completo, no intuito de garantir a adequada execução do Objeto do Presente Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A adição de tempo está em conformidade com Art. 111 da Lei 14133/21. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

JUSTIFICATIVA: O presente aditivo parte da Adição de tempo Com Justificativa e solicitação da Contratada, considerando a necessidade de suprir os itens por completo, no intuito de garantir a adequada execução do Objeto do Presente Contrato. Desta forma o presente aditivo permite que sejam tomadas as atitudes necessárias visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos.

Com o presente aditivo o tempo original do contrato que era de 12 meses (18 de Maio de 2023 a 18 de Maio de 2024). Passou por um acréscimo de **12 meses** do seu tempo original. Com este presente termo o tempo total de contratação passa a ser de **18 de Maio de 2024 a 18 de Maio de 2025.**

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do processo administrativo Contrato nº 036/2023, DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo, sendo eleito o fica eleito o foro da cidade de capitão de campos para devidos contratuais. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor eforma.

Capitão de Campos-PI, 01 de Maio de 2024.

Thalisson Bruno de Oliveira
CPF: Nº 062.076.763-43
Capitão de Campos-PI
Presidente CPL

Thalisson Bruno de Oliveira
Presidente da CPL

Id:1252704AB8BCB8FF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2024.
Processo Administrativo Nº 036/2024.
Dispensa de Licitação Nº 90007/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de roço lateral de estradas vicinais no município de Francisco Santos - PI.

CONTRATANTE: Município de Francisco Santos – PI.

CONTRATADA: EMANUEL S DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.357.947/0001-82, estabelecida na cidade de Francisco Santos/PI, à Avenida Francisco Edvaldo, 310, Centro, CEP 64.645-000, E-mail emanuelcncncpi@gmail.com, (89) 98143 - 6297, com o R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), data da assinatura: 09/07/2024, fim da vigência: 31/12/2024. Espécie: Licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo menor preço. Signatários: José Edson de Carvalho – Prefeito Municipal em exercício, Emanuel Sousa do Nascimento – Representante da Empresa.

Id:09FECF788780BCE9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA PNAB Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, juntamente com a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo tendo em vista a Lei nº 14.399, de 08 de Julho de 2022; Decreto nº 11.740, de 18 de outubro De 2023; Plano Anual de Aplicação Dos Recursos / PAAR n308821202300501635 9, comunica que está aberto, no **período de 11 e 12 julho de 2024,** na **RUA CRISTO REI, S/N, BAIRRO CENTRO NA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO EM FRENTE AO CENTRO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FRANCISCO SANTOS – PI,** o prazo para inscrição no projeto de Artesanato: confecção de laços.

I – DO OBJETO

1.1 Estabelecer o REGRAMENTO pautado nos PRINCÍPIOS da IMPESSOALIDADE, LEGALIDADE, MORALIDADE, TRANSPARÊNCIA e EFICIÊNCIA, irmanadas à devida utilização dos recursos financeiros provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura/PNAB, alinhado ao PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS / PAAR Nº308821202300501635 9, LEGITIMADO pelo MINISTÉRIO DA CULTURA (MinC), em favor das múltiplas manifestações culturais existentes ao Município de Francisco Santos, Estado do Piauí.

II – DOS VALORES

2. Para este Edital será disponibilizado o valor de R$ 3.674,50 (três mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) para o pagamento do profissional que desenvolverá o curso de Artesanato: confecção de laços, na cidade de Francisco Santos – PI.

III – DA MODALIDADE E DO VALOR DE INCENTIVO

3. Serão contempladas por este edital as propostas e atividades artísticas inscritas neste edital de acordo com a categoria de modalidade disponibilizada a qual o proponente se inscreveu.

3.1. As manifestações de criação, difusão, produção, qualificação, eventos culturais serão materializados através de apresentação e aprovação de propostas que caibam dentro da seguinte categoria:

Artesanato: confecção de laços: habilidades com trabalho manual para produção artesanal, com emprego de técnicas que expressem a criatividade, permitindo a valorização cultural, fortalecendo a identidade cultural da região; fomentando a Economia Local e proporcionando a divulgação artesanal.

3.2. Todas as atividades propostas deverão se encaixar dentro da categoria prevista neste Edital.

IV – DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. Todas as etapas previstas anteriormente só poderão participar pessoas físicas, as quais tenham domicílio no município. Terá prioridade à vaga as categorias e etnias prioritárias conforme previsto na Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.399, de 08 de Julho de 2022; Decreto nº 11.740, de 18 de outubro De 2023, classificados como:

Mulheres, Indígenas, Pretos, Populações Nômades, LGBTQIAPN+, Povos tradicionais e Pessoas com deficiência.

4.2. Os proponentes também deverão ter realizado a inscrição no cadastramento artístico que foi divulgada no site e nas redes sociais do município através do Link https://www.franciscosantos.pi.gov.br/ ficando inteiramente responsável pelo acompanhamento das

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

escutas realizadas anteriormente.

V – DAS COTAS

5. Fica garantida a cota étnica-racial na categoria do edital, para:

a) Pessoas negras (pretas e pardas);

b) Pessoas indígenas;

c) Pessoas de comunidades tradicionais;

d) Pessoas LGBTQIAPN+;

e) PcDs;

5.1. A vaga fica garantida para o agente cultural que pertence a uma das cotas apresentadas acima e no caso de haver mais de um inscrito que se enquadre no sistema de cotas, a ordem de desempate ocorrerá pelo agente cultural que apresentar maior idade e tipo de atividade proposta.

5.2. Em caso de desistência de optante aprovado nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.3. Caso não haja a proposta para preencher a vaga destinada a cotas, a vaga não preenchida deverá ser destinadas a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

VI – DAS INSCRIÇÕES

6. As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 11 e 12 julho de 2024 e serão realizadas exclusivamente de forma presencial na **RUA CRISTO REI, S/N, BAIRRO CENTRO NA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO EM FRENTE AO CENTRO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,FRANCISCO SANTOS – PI,** sendo requisito o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado anteriormente em todos os sítios e mídias socias da prefeitura municipal de Francisco Santos – PI.

6.1. Para realizar a inscrição será necessário por parte do proponente levar a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição;

b) Currículo do Proponente ou Relatório de Atividades dos últimos dois anos, com documentação comprobatória e no mínimo 3 (três) imagens coloridas de atuação do proponente nos últimos 2 (dois) anos;

c) Cópia dos documentos pessoais do proponente CPF e RG (se pessoa física), comprovante de residência;

d) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas, Anexo II.

e) Fica o proponente responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual,conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto;

f) As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça,etnia, gênero ou quaisquer outras formas de discriminação serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

VII – QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

(Continua na próxima página)